



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 444

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Educação, o projeto de lei que “Altera a ementa e o art. 2º da Lei nº 16.446, de 2014, que fixa o Valor Referencial de Vencimento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 5 de abril de 2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5IGT52W9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 08/04/2024 às 14:54:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTY1MTdfMTY1MzBfMjAyM181SUdUNTJXOQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00016517/2023** e o código **5IGT52W9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Exposição de Motivos nº 018/2024

Florianópolis, 4 de março de 2024.

Referência: Processo UDESC 16517/2023

Senhor Governador,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o pedido de atualização do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), por meio de um Projeto de Lei, conforme detalhado a seguir:

“O Conselho Universitário (Consuni) da Udesc, embasado em avaliação da Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) da instituição, deliberou pela revisão do auxílio-alimentação dos servidores para o valor de R\$ 59,60 por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2023”.

Entretanto, conforme o Despacho nº 393/2023, da Diretoria do Tesouro Estadual, exarado no Processo Udesc 16517/2023, foi indicado um reajuste de 39,54%, elevando o auxílio-alimentação de R\$ 29,25 para R\$ 40,82. Esse valor foi deferido pelo Grupo Gestor do Governo por meio da Deliberação nº 0017/2024, sem efeito retroativo.

O valor atual do auxílio-alimentação, estabelecido em R\$ 29,25, é regido pela Lei Ordinária nº 17.011, de 24 de outubro de 2016. No entanto, vale ressaltar que esse valor tem origem em uma progressão histórica: de R\$ 18,18, em 2000, conforme o Decreto nº 1989, de 29 de dezembro de 2000, para R\$ 19,50, conforme a Lei nº 16.446, de 7 de agosto de 2014; e, posteriormente, para R\$ 29,25, conforme a Lei nº 17.011, de 24 de outubro de 2016. No decorrer desse período o auxílio-alimentação está defasado em 140,44%, conforme a inflação do período, já considerando as reposições ocorridas.

Desse modo, aguardamos a aprovação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)
Aristides Cimadon
Secretário de Estado da Educação



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WZ8454NI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARISTIDES CIMADON** (CPF: 180.XXX.009-XX) em 06/03/2024 às 19:25:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTY1MTdfMTY1MzBfMjAyM19XWjg0NTROSQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00016517/2023** e o código **WZ8454NI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a ementa e o art. 2º da Lei nº 16.446, de 2014, que fixa o Valor Referencial de Vencimento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 16.446, de 7 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fixa o valor unitário do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e estabelece outras providências.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 16.446, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica fixado em R\$ 40,82 (quarenta reais e oitenta e dois centavos) o valor unitário do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), por dia trabalhado.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 1º da Lei nº 16.446, de 7 de agosto de 2014.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0QZ7X67E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 08/04/2024 às 14:54:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTY1MTdfMTY1MzBfMjAyM18wUVo3WDY3RQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00016517/2023** e o código **0QZ7X67E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.